casado, celebram o presente Termo de Rescisão dos Contratos nº 059/2019, 060/2019, 064/2019 e 008/2020, de acordo com as regras dispostas na Lei Geral de Licitações e Contratos, nos fatos e fundamentos constantes nos PGA N° 09.2024.00030829-5, 09.2024.00030858-4, 09.2024.00034561-3 e 09.2024.00030664-2, bem como nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 O presente termo tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presento termo é a rescisão bilateral dos contratos nº 059/2019, 060/2019, 064/2019 e 008/2020, com efeitos a partir de 03/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A rescisão antecipada do contrato deu-se em razão da assinatura do novo instrumento contratual (Contrato nº 006/2025) com a vencedora do Pregão Eletrônico nº 029/2024, detentora da Ata de Registro de Preços nº 003/2025 e com vigência a partir de 03/02/2025, cujo objeto contempla os mesmos serviços dos contratos a serem rescindidos.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1A presente rescisão não enseja ressarcimento de quaisquer prejuízos para as partes envolvidas.
- 4.2Revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato em epígrafe, não subsistindo quaisquer deveres a serem liquidados, com exceção de eventuais pagamentos por serviços que tenham sido prestados pela empresa até 03/02/2025.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

HALEY DE CARVALHO FILHO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (CONTRATANTE)

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA (CONTRATADA)

Aviso

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 09.2023.00018391-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PROCURADORIA-GERAL DE JUSTI-ÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de gestão dos documentos físicos pertencentes ao acervo do Ministério Público do Estado do Ceará, incluindo o serviço de guarda e o serviço de movimentação, conforme as especificações e quantida-des detalhadas no Anexo A do Termo de Referência. A colhimento de propostas no en-dereço https://www.gov.br/compras, número UASG 926484, até

09h59min (horário de Brasília/DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrôni-co acima, no Portal PNCP, ou no link do Portal da Transparência do site: http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios. Mais informações pelo e-mail nulic@mpce.mp.br e pelo telefone: (85) 3488-7788, no horário das 8h às 16h.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2025.

Haley de Carvalho Filho Procurador-Geral de Justiça.

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução Nº 142/2025 Fortaleza, 28 de fevereiro de 2025

RESOLUÇÃO Nº 142/2025-OECPJ

Define os quantitativos das especialidades do cargo da carreira de Analista Ministerial do Ministério Público do Estado do Ceará.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 31, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) c/c art. 3º da Lei Estadual nº 19.155, de 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, define o Grupo Ocupacional de Atividades Ministeriais, composto pelas carreiras de Analista e Técnico Ministerial;

CONSIDERANDO que a carreira de Analista Ministerial compreende os cargos que exigem formação de nível superior nas áreas técnicas específicas, conforme descrito no Anexo III da Lei Estadual nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007, com a redação conferida pela Lei Estadual nº 19.155, de 23 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Estadual nº 19.155, de 23 de dezembro de 2024, os quantitativos das especialidades do cargo da carreira de Analista Ministerial serão definidos em Resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a partir de proposta do Procurador-Geral de Justiça, observado o quantitativo total de cargos de Analista Ministerial criados por lei;

CONSIDERANDO que, no caso de vacância de cargo de Analista Ministerial, fica a Administração autorizada a efetuar a alteração da respectiva especialidade para qualquer uma das que estão definidas no Anexo III da Lei n.º 14.043, de 21 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução define os quantitativos das especialidades do cargo da carreira de Analista Ministerial, nos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça: Haley de Carvalho Filho

Corregedora-Geral: Maria Neves Feitosa Campos Secretário-Geral: Ricardo Rabelo de Moraes Ouvidora-Geral: Loraine Jacob Molina



termos do art. 3º da Lei Estadual nº 19.155, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os cargos da carreira de Analista Ministerial atualmente ocupados e seus respectivos quantitativos, segundo as especialidades definidas no Anexo III da Lei nº 14.043, de 21 de dezembro de 2007, são aqueles previstos no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A especialidade de um cargo de Analista Ministerial da área Comunicação Social, atualmente vago, fica alterada para Engenharia Ambiental, conforme previsto no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º As especialidades e quantitativos dos cargos da carreira de Analista Ministerial criados pela Lei Estadual nº 19.155, de 23 de dezembro de 2024, ficam definidos na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Haley de Carvalho Filho Procurador-Geral de Justiça Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

Francisca Idelária Pinheiro Linhares Procuradora de Justiça

José Maurício Carneiro Procurador de Justiça Subprocurador-Geral Institucional

Sheila Cavalcante Pitombeira Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos Procuradora de Justiça Corregedora-Geral do Ministério Público

Maria Magnólia Barbosa da Silva Procuradora de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos Procurador de Justiça

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva Procuradora de Justiça

Luzanira Maria Formiga Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães Procuradora de Justiça Alcides Jorge Evangelista Ferreira Procurador de Justiça

Leo Charles Henri Bossard II Procurador de Justiça

Sônia Maria Medeiros Bandeira Procuradora de Justiça

Maria de Fátima Correia Castro Procuradora de Justiça

Luís Laércio Fernandes Melo Procurador de Justiça

Francisco Xavier Barbosa Filho Procurador de Justiça

Valeska Nedehf do Vale Procuradora de Justiça

Bruno Jorge Costa Barreto Procurador de Justiça

Raimunda Salomé de Oliveira Nogueira Procuradora de Justiça

Luiz Alcântara Costa Andrade Procurador de Justiça Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público

ATOS DA SECRETARIA GERAL

Portaria Nº 1028/2025/SEGE Fortaleza, 25 de fevereiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ou seu substituto legal na forma da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Ceará), bem como a autoridade com poderes delegados, abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 31.00010162/2025-82,

RESOLVE CONCEDER AO PROMOTOR DE JUSTIÇA ANA LUIZA BRAUN ARY, titular da Promotoria de Justiça de Iracema, 1 dia de folga, a ser usufruído em 16/04/2025, em razão da conversão da licença compensatória em folga.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2025.

Ricardo Rabelo De Moraes SECRETÁRIO(A) GERAL

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA





Anexo I

(a que se refere o art. 2º da Resolução OECPJ nº 142/2025)

QUANTITATIVOS DE CARGOS DE ANALISTA MINISTERIAL OCUPADOS,	
SEGUNDO AS ÁREAS ESPECÍFICAS PREVISTAS EM LEI	
CARGOS OCUPADOS	ÁREA
10	ADMINISTRAÇÃO
1	ARQUITETURA E URBANISMO
1	BIBLIOTECONOMIA
9	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
1	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
20	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
40	DIREITO
5	ENGENHARIA CIVIL
1	ENGENHARIA DE ALIMENTOS
3	PSICOLOGIA
4	SERVIÇO SOCIAL



Anexo II

(a que se refere o art. 4º da Resolução OECPJ nº 142/2025)

QUANTITATIVOS DE CARGOS DE ANALISTA MINISTERIAL VAGOS,	
SEGUNDO AS ÁREAS ESPECÍFICAS PREVISTAS EM LEI	
CARGOS VAGOS	ÁREA
2	ENGENHARIA AMBIENTAL
3	DIREITO
2	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
2	SERVIÇO SOCIAL
6	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
2	PSICOLOGIA